



LEI COMPLEMENTAR Nº 367, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Altera a Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º (...)

II (...)

b) contratos de gestão com organizações sociais e serviços sociais autônomos;

(...)

Art. 21. (...)

(...)

XVII – mapear, planejar, licenciar e acompanhar o desenvolvimento de atividades no espaço público do Município;

XVIII – desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

(...)

Art. 23. (...)

(...)

IV - elaborar propostas de legislação e normas ambientais e colaborar na elaboração das demais, no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

(...)

XVIII – subsidiar a formulação de políticas públicas para o desenvolvimento da zona rural do Município, observando-se os requisitos de sustentabilidade;

XIX – desenvolver diretrizes do uso e ocupação do solo na zona rural em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor;

XX desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

(...)

Art. 34. (...)

(...)



III os servidores a ocuparem funções de titular de Diretorias deverão ser nomeados em cargos de DAM-7 a DAM-12;

(...)” (NR)

Art. 2º Fica suprimido o parágrafo único do art. 26 da Lei Complementar nº 247, de 2017.

Art. 3º Os Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 247, de 2017, passam a vigorar alterados pelos Anexos I, II, III e IV desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 12 de janeiro de 2024.

**RICARDO ROCHA DE
FARIA:01255897600**

Assinado de forma digital por
RICARDO ROCHA DE
FARIA:01255897600
Dados: 2024.01.12 15:35:21 -03'00'

RICARDO ROCHA DE FARIA

Vice-Prefeito de Contagem



ANEXO II

(a que se refere o art. 2º, da Lei Complementar nº 367, de 12 de janeiro de 2024)

“ANEXO II

(a que se refere o art. 31 da Lei Complementar nº 247, de 2017)

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO

ESPECÍE/NÍVEL	PONTOS DE DAM UNITÁRIO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
DAM 1	6	1.756,12
DAM 2	8,5	2.487,84
DAM 3	10	2.926,87
DAM 4	11	3.219,55
DAM 5	12,5	3.658,59
DAM 6	13	3.804,93
DAM 7	15	4.390,30
DAM 8	17	4.975,67
DAM 9	18,5	5.414,70
DAM 10	20,5	6.000,08
DAM 11	22,5	6.585,45
DAM 12	25	7.317,17
DAM 13	27,5	8.048,88
DAM 14	31	9.073,28
DAM 15	32,5	9.512,32
DAM 16	34	9.951,35
DAM 17	36	10.536,72
DAM 18	40	11.707,46
DAM 19	43	12.585,52
DAM 20	46,5	13.609,93
VALOR DO DAM – UNITÁRIO		R\$ 292,69

” (NR)



ANEXO III

(a que se refere o art. 2º, da Lei Complementar nº 367, de 12 de janeiro de 2024)

“ANEXO III

(a que se refere o art. 39 da Lei Complementar nº 247, de 2017)

NÍVEIS, PONTOS E VALORES DAS GRATIFICAÇÕES ESTRATÉGICAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO

Níveis	Pontos de GEM-unitário	Valor (R\$)
GEM-1	1	293,57
GEM-2	2	587,13
GEM-3	3	880,70
GEM-4	4	1.174,27
GEM-5	5	1.467,84
Valor da GEM-unitária		R\$ 293,57

”(NR)



ANEXO IV

(a que se refere o art. 2º, da Lei Complementar nº 367, de 12 de janeiro de 2024)

“ANEXO IV

(a que se refere o art. 41 da Lei Complementar nº 247, de 2017)

QUANTITATIVOS E PONTOS DE DAM E GEM POR ÓRGÃO

I. Órgãos de Assessoramento Direto ao Chefe do Poder Executivo:

a) Gabinete do Prefeito

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM- unitário
DAM – 1		
DAM – 2		
DAM – 3	1	10
DAM – 4	2	22
DAM – 5	5	62,5
DAM – 6		
DAM – 7	4	60
DAM – 8	1	17
DAM – 9	4	74
DAM – 10		
DAM – 11	5	112,5
DAM – 12	1	25
DAM – 13		
DAM – 14	2	62
DAM – 15		
DAM – 16		
DAM – 17	8	288
DAM – 18	9	360
DAM – 19	5	215
DAM – 20		
TOTAL	42	1308

Nível	Quantitativo ativo GEM	Pontos de GEM- unitário
GEM-1	1	1
GEM-2	1	2
GEM-3	1	3
GEM-4	2	8
GEM-5	1	5
TOTAL	6	19

(...)



III- Órgão de Execução Finalística:

a) Secretaria Municipal de Educação:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM-unitário
DAM – 1		
DAM – 2	1	8,5
DAM – 3	1	10
DAM – 4	1	11
DAM – 5	4	50
DAM – 6	4	52
DAM – 7	5	75
DAM – 8	12	204
DAM – 9	3	55,5
DAM – 10	1	20,5
DAM – 11	3	67,5
DAM – 12	4	100
DAM – 13		
DAM – 14	7	217
DAM – 15	1	32,5
DAM – 16		
DAM – 17		
DAM – 18	2	80
DAM – 19		
DAM – 20	3	139,5
TOTAL DE DAM	52	1.123
Diretor de Escola Municipal	145	--
TOTAL GERAL	197	1.123

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM-unitário
GEM-1	2	2
GEM-2	2	4
GEM-3		
GEM-4	1	4
GEM-5		
TOTAL	5	10

(...)

c) Secretaria Municipal de Defesa Social:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM-unitário
DAM – 1	1	6
DAM – 2	1	8,5
DAM – 3	7	70
DAM – 4	10	110
DAM – 5	2	25
DAM – 6	7	91
DAM – 7	12	180
DAM – 8		



DAM – 11	5	112,5
DAM – 12	5	125
DAM – 13	1	27,5
DAM – 14		
DAM – 15		
DAM – 16		
DAM – 17		
DAM – 18		
DAM – 19		
DAM – 20	2	93
TOTAL	57	922,5

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM-unitário
GEM-1	1	1
GEM-2	3	6
GEM-3		
GEM-4		
GEM-5		
TOTAL	4	7

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM-unitário
DAM – 1		
DAM – 2	2	17
DAM – 3	7	70
DAM – 4		
DAM – 5	7	87,5
DAM – 6	2	26
DAM – 7	20	300
DAM – 8		
DAM – 9		
DAM – 10	26	533
DAM – 11		
DAM – 12	3	75
DAM – 13	2	55
DAM – 14		
DAM – 15	9	292,5
DAM – 16		
DAM – 17		
DAM – 18		
DAM – 19	1	43
DAM – 20	3	139,5
TOTAL	82	1.638,5

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM-unitário
GEM-1		
GEM-2	1	2
GEM-3	1	3
GEM-4	2	8
GEM-5		
TOTAL	4	13



Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM-unitário
DAM – 1		
DAM – 2		
DAM – 3		
DAM – 4	6	66
DAM – 5	4	50
DAM – 6	15	195
DAM – 7		
DAM – 8	3	51
DAM – 9	4	74
DAM – 10		
DAM – 11	13	292,5
DAM – 12	5	125
DAM – 13		
DAM – 14		
DAM – 15	1	32,5
DAM – 16		
DAM – 17	6	216
DAM – 18		
DAM – 19	1	43
DAM – 20	2	93
TOTAL	60	1238

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM-unitário
GEM-1	4	4
GEM-2	1	2
GEM-3	2	6
GEM-4		
GEM-5		
TOTAL	7	12

(...)

IV- Entidades da Administração Indireta:

b) Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem - TransCon:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM-unitário
DAM – 1	1	6
DAM – 2	1	8,5
DAM – 3		
DAM – 4		
DAM – 5		
DAM – 6	14	182
DAM – 7		
DAM – 8		
DAM – 9	24	444
DAM – 10		
DAM – 11		
DAM – 12		
DAM – 13		
DAM – 14	10	310
DAM – 15		
DAM – 16		



DAM – 19		
DAM – 20	1	46,5
TOTAL	52	1.033

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM-unitário
GEM-1	3	3
GEM-2	4	8
GEM-3	1	3
GEM-4	0	
GEM-5	0	
TOTAL	8	14

”(NR)